



Em 28 de agosto de 2015.

ASSUNTO: Implantação e Organização de Polos Regionais

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 28 de agosto de 2015

REVOGAÇÃO: parcial da Resolução nº 1.653/2014

DISTRIBUIÇÃO: geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013, no objetivo de promover uma melhor integração com as demandas regionais de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico do meio rural e do agronegócio paranaense, e considerando:

- as disposições do Art. 76 do Regulamento do IAPAR, acima citado, que prevê a existência de unidades regionais denominadas Polos Regionais;
- as disposições do Regimento Interno do IAPAR, aprovado pela Resolução nº 1.649/2014, de 03 de setembro de 2014, especialmente seu Título V - Da Atuação Regional, Art. 108 a 113;
- a ciência ao Conselho de Administração, ocorrida na 45ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2014; e
- a implantação e organização dos Polos Regionais pela Resolução nº 1.653/2014, de 11 de setembro de 2014,

RESOLVE:

1. Organizar a estrutura e funcionamento dos Polos Regionais de Curitiba, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa e de Santa Tereza do Oeste, implantados pela Resolução nº 1.653/2014, de acordo com as definições da presente Resolução.
2. O Polo Regional é uma estrutura encarregada da representatividade institucional do IAPAR no território de sua área de abrangência, com vinculação direta ao Diretor-Presidente.
3. O Polo será responsável, em sua área de abrangência, pelo relacionamento institucional e articulação com o público interno e externo, e pela identificação de demandas de pesquisa, em conjunto com os Programas das Diretorias de Pesquisa e de Inovação e Transferência de Tecnologia, e pelo apoio na realização de atividades de pesquisa, de inovação, de comunicação, de difusão e de transferência de tecnologia, e de administração geral.
4. Na base territorial dos Polos Regionais implantados pela Resolução nº 1.653/2014, estão presentes as seguintes unidades descentralizadas:

